

O Afretamento de Embarcações Estrangeiras Operadas por EBN

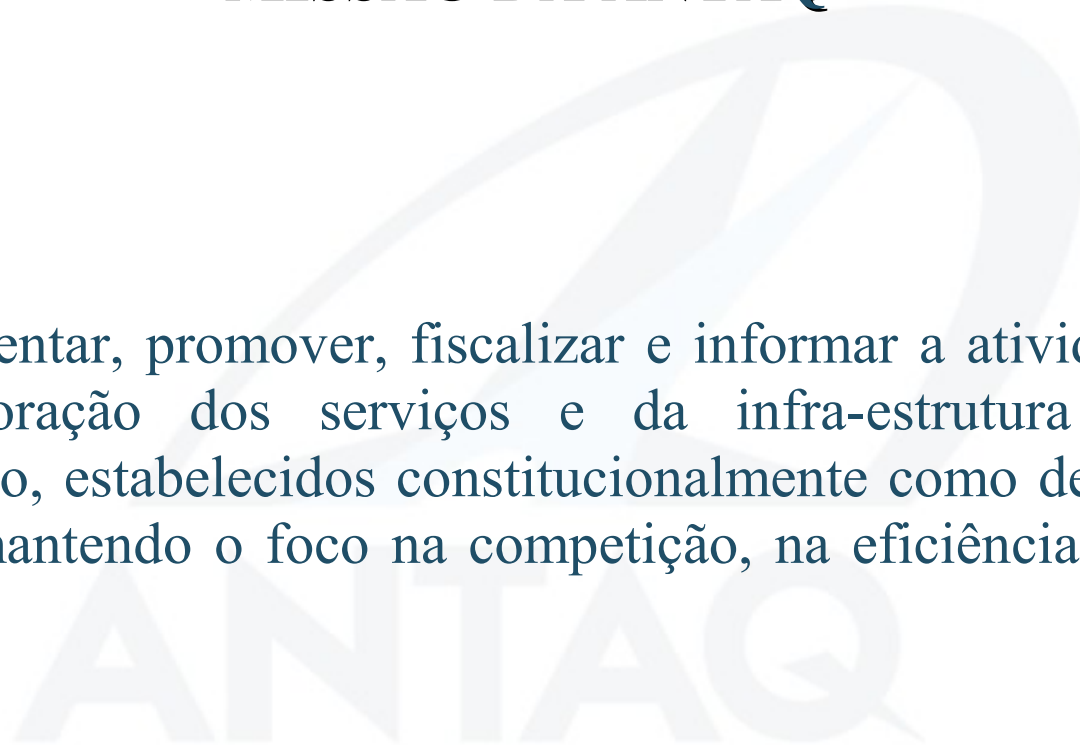
Heloisa Vicente de França Carvalho
Gerente de Afretamento da Navegação Marítima e de Apoio

Afretamento Marítimo

Brasília, 21 de agosto de 2008

MISSÃO DA ANTAQ

Regulamentar, promover, fiscalizar e informar a atividade econômica de exploração dos serviços e da infra-estrutura de transporte aquaviário, estabelecidos constitucionalmente como de titularidade da União, mantendo o foco na competição, na eficiência e na defesa do usuário.



LEGISLAÇÃO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO

Constituição Federal /88:

Art. 178 (alterado pela EC nº 7, DOU 16.08.95) A lei disporá sobre:

I - A ordenação dos transportes aéreo, marítimo e terrestre;

Lei nº 9432/1997 – Dispõe Sobre a Ordenação do Transporte Aquaviário – Disciplina os afretamentos de embarcações estrangeiras, define as navegações e cria o Registro Especial Brasileiro – REB;

Lei nº 10233/2001 – Dispõe sobre a Reestruturação do Transporte Aquaviário, cria a ANTAQ;

Normas – Resoluções de Afretamento

NORMAS PARA AFRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO POR EMPRESA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO - EBN

- **Longo Curso** - Resolução nº 195/ANTAQ, alterada pela Resolução nº 493/ANTAQ;
- **Cabotagem** - Resolução nº 193/ANTAQ, alterada pela Resolução nº 496/ANTAQ;
- **Apoio Marítimo** - Resolução nº 192/ANTAQ, alterada pela Resolução nº 495/ANTAQ;
- **Apoio Portuário** - Resolução nº 191/ANTAQ, alterada pela Resolução nº 494/ANTAQ;

AFRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO

- Principais condições de Autorização:
 - Indisponibilidade / Inexistência de embarcação brasileira;
 - Interesse Público, devidamente justificado;
 - Substituição à embarcação em construção em estaleiro brasileiro.
- Regras para “Circularização” da Solicitação de Afretamento;
- Regras para “Bloqueio” da Solicitação de Afretamento;
- Independe de Autorização o Afretamento de Embarcação de Bandeira Brasileira – necessidade apenas de Registro;

NORMA PARA AFRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO NO LONGO CURSO

Resolução nº 195/2004 – Alterada pela Resolução nº. 493/2005

Afretamento de embarcação por Empresa Brasileira de Navegação para o transporte de carga no tráfego de longo curso e para a liberação do transporte de carga prescrita à bandeira brasileira por empresa de navegação estrangeira

- **Independente** de autorização o afretamento de embarcação de bandeira brasileira, de embarcação estrangeira por tempo ou a casco nu, ou ainda por viagem, neste caso para transporte exclusivamente de carga não prescrita à bandeira brasileira, sendo necessário somente o Registro na ANTAQ;
- **Depende** de autorização o transporte de carga prescrita por embarcação de bandeira estrangeira afretada por tempo ou a casco nu por empresa brasileira de navegação;

AFRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO NO LONGO CURSO

Condições para Autorização de Afretamento:

Será permitido o afretamento de embarcação estrangeira, para o transporte de carga prescrita, nas modalidades **por tempo e a casco nu (Serviço Regular)** pelo período máximo de até 12 (doze) meses e por **viagem**.

Será permitido o afretamento de embarcação estrangeira, em substituição à embarcação em construção no País, na modalidade por tempo, por viagem e a casco nu, em substituição à embarcação em construção no País até o limite da **tonelagem de porte bruto** contratada (limitado a 36 meses).

AFRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO NO LONGO CURSO

Exceção - Enquanto reconhecer a insuficiência da frota nacional para atender às necessidades do transporte de petróleo e seus derivados, a ANTAQ, poderá autorizar o **afretamento por tempo e a casco nu** para o fim específico de transporte de petróleo e seus derivados.

Nota - A tonelagem de registro brasileiro, das embarcações de propriedade de EBN, afretadas a casco nu à outras EBN, poderá ser considerada como tonelagem própria da empresa afretadora para fins de determinação do limite de afretamento de embarcações estrangeiras, deixando de fazer parte da base de tonelagem própria da empresa proprietária.

AFRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO NO LONGO CURSO

Da Circularização da Consulta:

A EBN postulante da autorização de afretamento deverá circularizar consulta às EBN's de Longo Curso e de Cabotagem.

Do Bloqueio e da Oferta de Embarcação:

Uma EBN poderá opor bloqueio ao pedido de afretamento mediante manifestação, com cópia a ANTAQ, dentro do prazo de 06 (seis) horas úteis.

A ANTAQ reconhecerá a existência de oferta de embarcação brasileira disponível e, concluída a troca de informações entre as empresas envolvidas, decidirá sobre a matéria (**arbitragem**).

NORMA PARA AFRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO NA CABOTAGEM

Resolução nº 193/2004 - Alterada pela Resolução nº. 493/2005

Afretamento de embarcação estrangeira por Empresa Brasileira de Navegação na Navegação de Cabotagem

Independente de autorização o afretamento:

- de embarcação de bandeira brasileira;
- de embarcação estrangeira afretada a casco nu, com suspensão de bandeira, limitado ao dobro da tonelagem de porte bruto das embarcações de tipo semelhante, encomendadas, pela interessada no afretamento, a estaleiro brasileiro instalado no País, com contrato de construção em eficácia, adicionado de metade da tonelagem de porte bruto das embarcações brasileiras de sua propriedade, ressalvado o afretamento de pelo menos uma embarcação de porte equivalente.

Sendo necessário somente o registro na ANTAQ, como órgão competente, informar o cumprimento da legislação ao Tribunal Marítimo, que emite o certificado de Registro Especial Brasileiro – REB. (Decreto nº 2.256/97)

AFRETEAMENTO DE EMBARCAÇÃO NA CABOTAGEM

Condições para Autorização de Afretamento:

- Será permitido o afretamento de embarcação estrangeira na modalidade por viagem, a casco nu, ou por tempo, para uma única viagem
- Será permitido o afretamento de embarcação estrangeira, em substituição a embarcação em construção no País, na modalidade por tempo, por viagem e a casco nu. em substituição à embarcação em construção no País até o limite da **tonelagem de porte bruto** contratada (limitado a 36 meses).

AFRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO NA CABOTAGEM

Exceção - Enquanto reconhecer a insuficiência da frota nacional para atender às necessidades do transporte de petróleo e seus derivados, a ANTAQ, poderá autorizar o **afretamento por tempo** para o fim específico de transporte de petróleo e seus derivados.

Nota - A tonelagem de registro brasileiro, das embarcações de propriedade de EBN, afretadas a casco nu à outras EBN, poderá ser considerada como tonelagem própria da empresa afretadora para fins de determinação do limite de afretamento de embarcações estrangeiras, deixando de fazer parte da base de tonelagem própria da empresa proprietária.

AFRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO NA CABOTAGEM

Da Circularização da Consulta:

A EBN postulante da autorização de afretamento deverá circularizar consulta às EBN's de Longo Curso e de Cabotagem.

Do Bloqueio e da Oferta de Embarcação:

Uma EBN poderá opor bloqueio ao pedido de afretamento mediante manifestação, com cópia a ANTAQ, dentro do prazo de 06 (seis) horas úteis.

A ANTAQ reconhecerá a existência de oferta de embarcação brasileira disponível e, concluída a troca de informações entre as empresas envolvidas, decidirá sobre a matéria (**arbitragem**).

NORMAS PARA AFRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO NO APOIO MARÍTIMO

Resolução nº 192/2004 - Alterada pela Resolução nº 495/2005

Afretamento de embarcação estrangeira por Empresa Brasileira de Navegação na Navegação de Apoio Marítimo

Independente de autorização o afretamento:

- de embarcação de bandeira brasileira;
- de embarcação estrangeira afretada a casco nu, com suspensão de bandeira, limitado ao dobro da tonelagem de porte bruto das embarcações de tipo semelhante, encomendadas, pela interessada no afretamento, a estaleiro, com contrato de construção em eficácia, adicionado de metade da tonelagem de porte bruto das embarcações brasileiras de sua propriedade, ressalvado o afretamento de pelo menos uma embarcação de porte equivalente.

Sendo necessário somente o registro na ANTAQ, como órgão competente, informar o cumprimento da legislação ao Tribunal Marítimo, que emite o certificado de Registro Especial Brasileiro – REB. (Decreto nº 2.256/97)

AFRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO NO APOIO MARÍTIMO

Condições para Autorização de Afretamento:

- Será permitido o afretamento de embarcação estrangeira na modalidade por tempo, a casco nu e por viagem.
- Será permitido o afretamento de embarcação estrangeira na modalidade por tempo, por viagem e a casco nu, em substituição à embarcação em construção no País até o limite da **arqueação bruta** contratada (limitado a 36 meses).

AFRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO NO APOIO MARÍTIMO

Da Circularização da Consulta:

A EBN postulante da autorização de afretamento deverá circularizar às EBN's de Apoio Marítimo, respeitando o prazo de mobilização da embarcação que não poderá ser inferior a sessenta dias corridos;

A ANTAQ poderá prorrogar, excepcionalmente, a autorização de afretamento de embarcação estrangeira que já estiver em operação em Águas Jurisdicionais Brasileiras, por no máximo 60 (sessenta) dias.

Do Bloqueio e da Oferta de Embarcação:

Uma EBN poderá opor bloqueio ao pedido de afretamento mediante manifestação, com cópia a ANTAQ, dentro do prazo de 07 (sete) dias corridos.

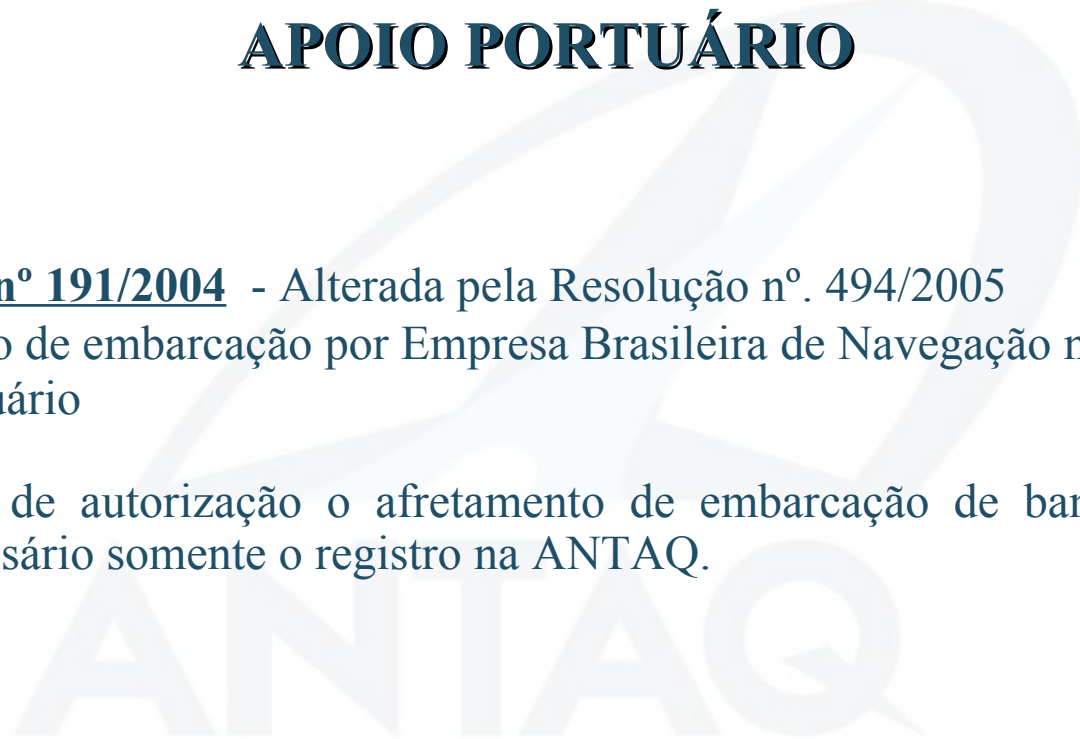
A ANTAQ reconhecerá a existência de oferta de embarcação brasileira disponível e, concluída a troca de informações entre as empresas envolvidas, decidirá sobre a matéria (**arbitragem**).

NORMAS PARA AFRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO NO APOIO PORTUÁRIO

Resolução nº 191/2004 - Alterada pela Resolução nº. 494/2005

Afretamento de embarcação por Empresa Brasileira de Navegação na Navegação de Apoio Portuário

Independente de autorização o afretamento de embarcação de bandeira brasileira, sendo necessário somente o registro na ANTAQ.



AFRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO NO APOIO PORTUÁRIO

Condições para Autorização de Afretamento:

- Será permitido o afretamento de embarcação estrangeira na modalidade por tempo e a casco nu.
- Será permitido o afretamento de embarcação estrangeira na modalidade por tempo e a casco nu, em substituição à embarcação em construção no País até o limite da **arqueação bruta** contratada (limitado a 36 meses).

ANTAQ

NORMAS PARA AFRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO NO APOIO PORTUÁRIO

Da Circularização da Consulta:

A EBN postulante da autorização de afretamento deverá circularizar consulta às EBN's de Apoio Portuário.

Do Bloqueio e da Oferta de Embarcação:

Uma EBN poderá opor bloqueio ao pedido de afretamento mediante manifestação, com cópia a ANTAQ, dentro do prazo de 06 (seis) horas úteis.

A ANTAQ reconhecerá a existência de oferta de embarcação brasileira disponível e, concluída a troca de informações entre as empresas envolvidas, decidirá sobre a matéria (**arbitragem**).

AUTORIZAÇÕES / REGISTRO

2007

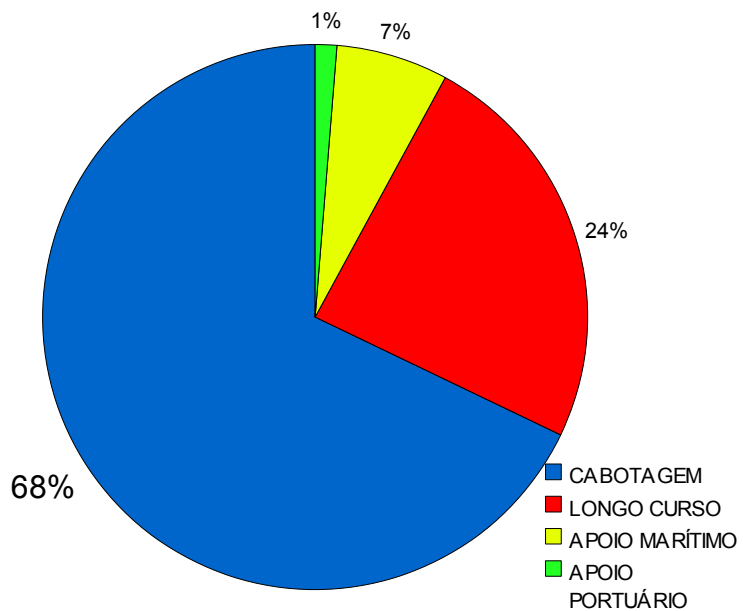
TIPO DE NAVEGAÇÃO	AUTORIZAÇÃO			REGISTRO			TOTAL		
	Nº	VALOR US\$	%	Nº	VALOR US\$	%	Nº	VALOR US\$	%
LONGO CURSO	449	991.618.502	66,4	549	573.671.948	72,8	998	1.565.290.450	68,6
CABOTAGEM	1259	94.466.220	6,3	33	3.690.888	0,5	1292	98.157.109	4,3
APOIO MARÍTIMO	123	335.485.110	22,5	67	207.547.937	26,3	190	543.033.047	23,8
APOIO PORTUÁRIO	24	71.071.069	4,8	6	3.581.650	0,5	30	74.652.720	3,3
TOTAL	1855	1.492.640.902	100,0	655	788.492.424	100,0	2510	2.281.133.326	100,0

Dados sujeitos a confirmação

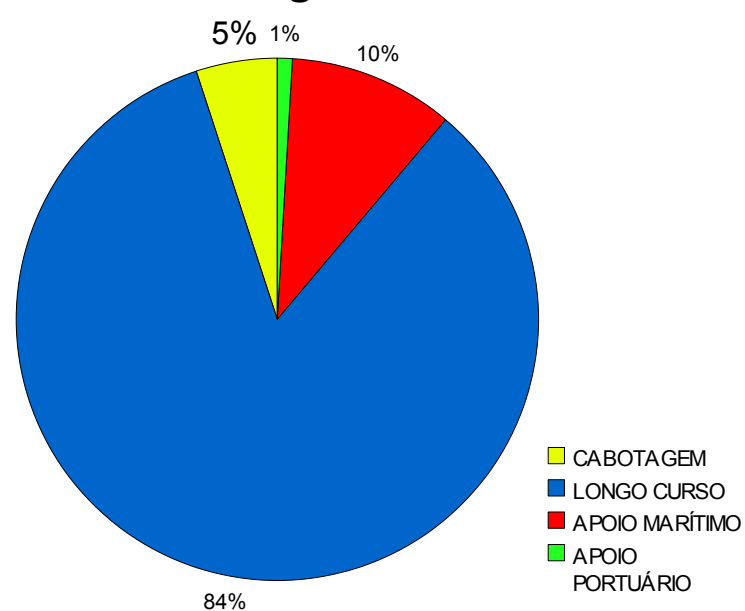
Fonte: ANTAQ

NÚMERO DE AFRETAMENTOS

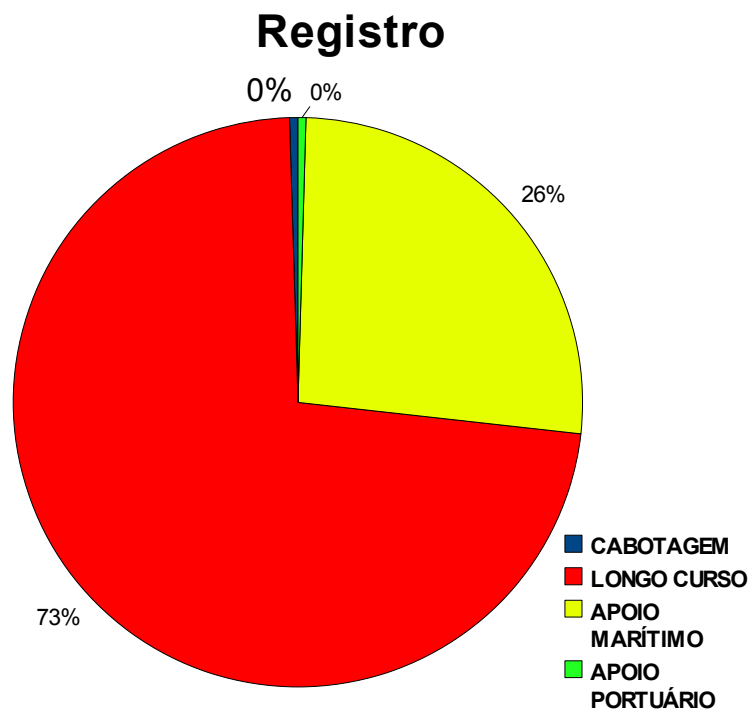
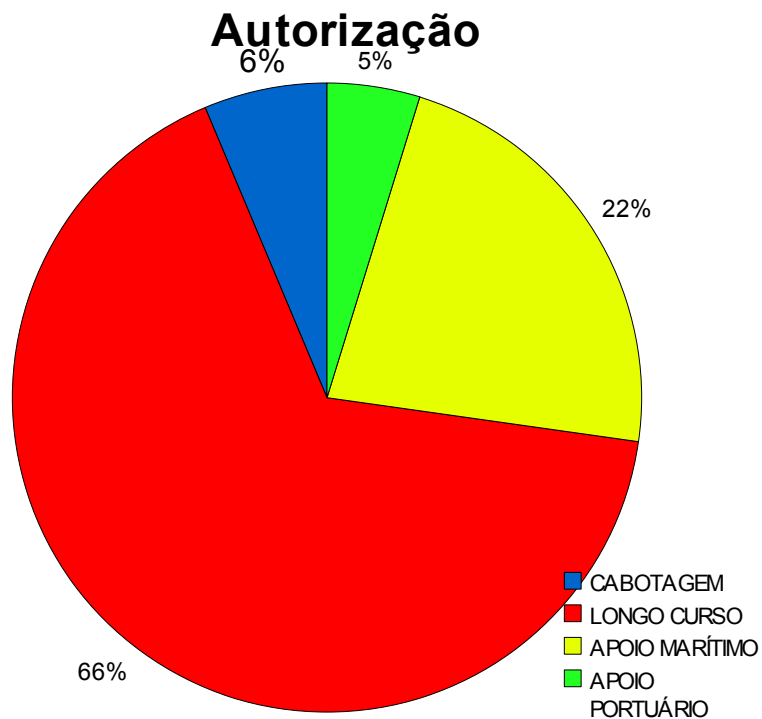
Autorização



Registro

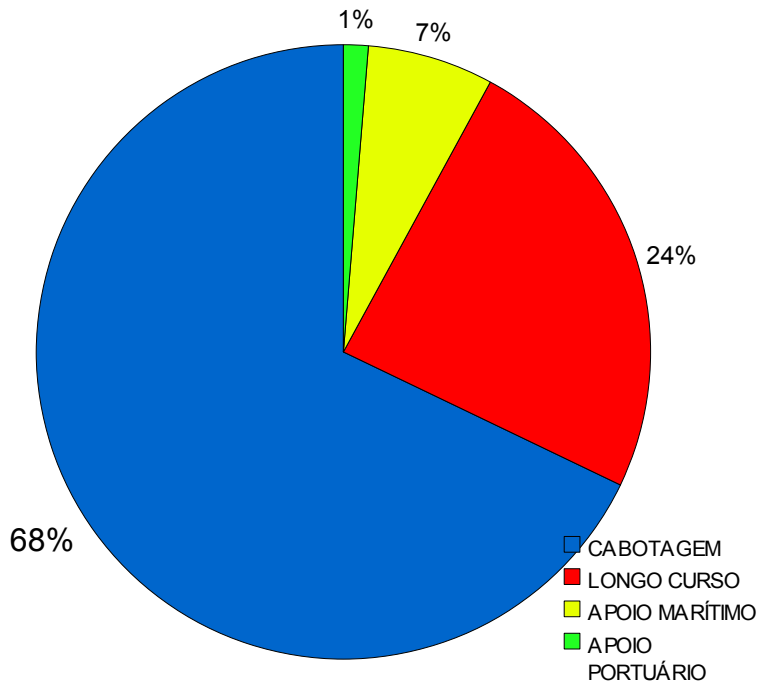


GASTOS COM AFRETAMENTOS

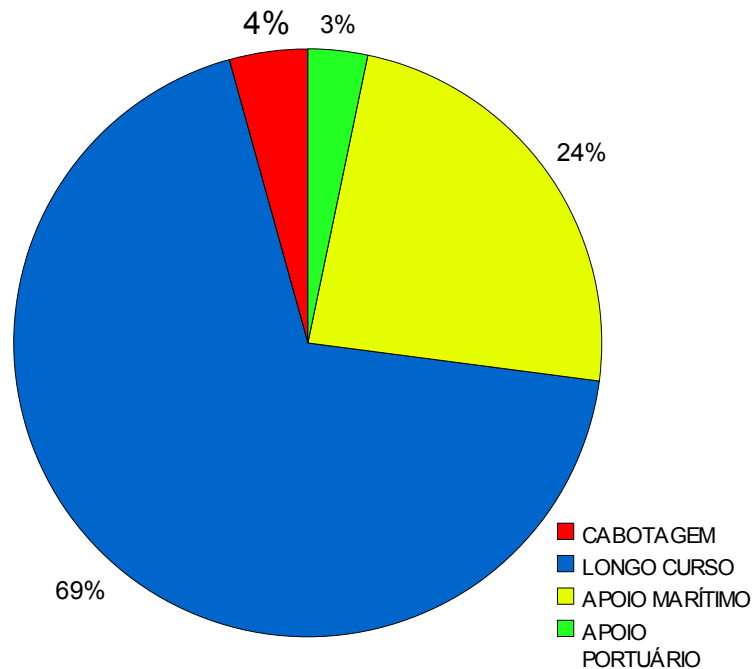


AFRETAMENTO 2007

Número de Autorizações



Gastos com Afretamentos





ANTAQ
Agência Nacional de Transportes Aquaviários

Heloísa Vicente de França Carvalhal
Gerente de Afretamento
heloisa.carvalhal@antag.gov.br
<http://www.antag.gov.br>